



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A POIESIS- INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DOS MUSEUS: CASA DAS ROSAS, ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS DE POESIA E LITERATURA, CASA GUILHERME DE ALMEIDA E CASA MÁRIO DE ANDRADE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS** com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão Corporativa Respondendo pelo Expediente da Pasta, Sr. **DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.892.162-5 e inscrito no CPF sob o nº 340.858.768-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **POIESIS - INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 00.894.851/0001-25, tendo endereço à Rua Líbero Badaró, 377, 6º andar, Centro, CEP 01009-906, São Paulo/SP, e com estatuto registrado no 7º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP, sob nº 11.222, neste ato representado pela Diretora Executiva **CERES ALVES PRATES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 236.905 SSP-ES, inscrita no CPF/MF nº 056.709.358- 10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC-2023/01137, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM aditar o Contrato de Gestão nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a adequação das Cláusulas contratuais, alteração dos ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO), II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO), IV (OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSO DE INFORMAÇÃO) e V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO), para pactuação das ações, mensurações, rotinas técnicas e suplementação de recursos orçamentários voltados à execução do projeto de luminotécnica para as fachadas e jardins e linha de vida para a cobertura da Casa das Rosas, e implantação do auditório e instalação de linha de vida para a cobertura da Casa Mário de Andrade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o parágrafo primeiro da **Cláusula Sétima** do Contrato de Gestão nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos, I, II, III, e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 54.918.132,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a **Cláusula Oitava** do Contrato de Gestão nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA OITAVA** **SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o **exercício de 2025**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o total de **R\$ 12.148.314,00 (doze milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com Anexo V- Cronograma de Desembolso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante **R\$ 12.148.314,00 (doze milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1222.5732.0000 item 33.50.85-01 no exercício de 2025, será repassado em **12 (doze) parcelas**, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 10.933.482,60 (dez milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, serão repassados através de 12 (doze) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.214.831,40 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** serão repassados através de 12 (doze) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto nos Anexo II.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre

subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento ao CG 01/2023.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

**DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES**

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONTRATADA

**CERES ALVES PRATES**

DIRETORA EXECUTIVA

POIESIS – INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA

**Testemunhas:**

**MARIANA DE SOUZA ROLIM**

CPF: 286.584.798-54

**FERNANDA CAVALHEIRO CESAR MOLINA**

CPF: 362.961.408-60